



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N.º 1168/2020

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo 23163.002222.2020-51, considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

### RESOLVE

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07/2020, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE e a empresa G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.207.297/0001-26.

| FUNÇÃO                                   | NOME                     | SIAPE Nº |
|--|--------------------------|----------|
| Gestor do Contrato                       | Claus de Rosso Bolzan    | 1144068  |
| Gestor do Contrato - Substituto          | Rafael Costa da Cruz     | 2110902  |
| Gestor do Contrato - Substituto          | Vinicius Marques Barroco | 3089006  |
| Fiscal Administrativo - Obras            | Rafael Costa da Cruz     | 2110902  |
| Fiscal Administrativo - Obras Substituto | Claus de Rosso Bolzan    | 1144068  |
| Fiscal Administrativo - Obras Substituto | Vinicius Marques Barroco | 3089006  |
| Fiscal Técnico                           | Davison Guimarães Sopeña | 1611220  |
| Fiscal Técnico                           | Cláudio da Silva Goebel  | 3586995  |
| Fiscal Técnico                           | Caroline Borges Pilenghi | 1162830  |

2. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento.

3. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Administrativo Obras: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de obras e serviços de engenharia;

III - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à Fiscalização Técnica do objeto contratado, sendo que o conjunto de Fiscais Técnicos configuram a Comissão de Fiscalização de Obra.

4. Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SUAP.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

6. Esta portaria revoga as disposições de gestores e fiscais do contrato publicadas anteriormente.

Pelotas, 23 de julho de 2020.

Flavio Luis Barbosa Nunes  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 23/07/2020 18:55:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 67320

**Código de Autenticação:** 35a1b658a4

